

PROJETO BÁSICO

Objeto: Construção da Escola de Tempo Integral no Quilombo do Campinho – Paraty/RJ

1. JUSTIFICATIVA

O presente Projeto Básico tem por objeto a contratação de empresa de engenharia especializada para execução da obra de CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL, com 06 (seis) salas de aula, ambientes administrativos, sanitários acessíveis, cozinha, refeitório, áreas de circulação e demais dependências necessárias, destinada à comunidade quilombola do Campinho, no Município de Paraty/RJ, conforme Projeto Básico aprovado pelo *Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação* – FNDE, nos termos do Termo de Compromisso nº 964264/2024/FNDE/CAIXA e aditivos que vierem a compor o processo durante a execução do contrato.

A contratação se justifica pela necessidade de ampliar a oferta de vagas na rede pública municipal, assegurando o direito constitucional à educação de qualidade, em conformidade com o Plano Nacional de Educação, a Política de Educação Escolar Quilombola e as diretrizes do Programa de Aceleração do Crescimento – Novo PAC.

A nova unidade atenderá crianças e adolescentes da comunidade quilombola do Campinho, promovendo inclusão social, equidade no acesso e oferta de educação em tempo integral, em instalações modernas, acessíveis e sustentáveis, conforme os padrões definidos pelo FNDE.

Atualmente, essa escola atende a 190 alunos do prédio principal, sendo aproximadamente 50 atendidos em módulos habitacionais, tipo container, constatando as limitações estruturais e superlotação, o que compromete a qualidade do ensino, a segurança e o bem-estar dos alunos, inviabilizando ainda, o cumprimento da Meta 6 do Plano Municipal de Educação que prevê a educação em tempo integral a, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos (as) alunos (as) da educação básica.

Dessa forma, há necessidade urgente de expansão da rede física escolar para atendimento adequado à comunidade.

2. SOLUÇÃO ADOTADA

A solução técnica proposta consiste na construção de uma escola com 6 salas de aula, espaços administrativos, biblioteca, refeitório, cozinha, banheiros acessíveis, área de convivência e quadra poliesportiva coberta.

Optou-se por essa tipologia em função da compatibilidade com a realidade local, da aderência ao padrão arquitetônico do FNDE e da viabilidade técnica e econômica frente às condições geotécnicas do local.

3. MODALIDADE

A contratação será realizada pela modalidade Concorrência Pública, nos termos do art. 28, inciso II, e art. 29 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de obra de engenharia com recursos federais, de relevante interesse social e que exige ampla competitividade e transparência.

4. METODOLOGIA

A execução se dará sob o regime de empreitada por menor preço global, incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra, insumos e demais recursos necessários à completa e perfeita entrega do objeto.

5. METODOLOGIA CONSTRUTIVA

Em virtude de sermos de buscarmos ser atendidos pelo FNDE com maior agilidade na análise de projetos e fiscalização de convênios e obras, optou-se pela utilização de um projeto-padrão. Algumas das premissas deste projeto-padrão têm aplicação direta no sistema construtivo adotado, considerando as legislações municipais de Paraty/RJ:

Levando-se em conta esses fatores e como forma de simplificar a execução da obra, o sistema construtivo adotado foi o convencional, a saber:

- Estrutura de concreto armado;
- Alvenaria de tijolos com 08 furos (dimensões nominais: 19x19x09cm, conforme NBR 7171);
- Telhas de barro sobre estrutura de cobertura em madeira.
- Instalações elétricas, hidrossanitárias e de prevenção a incêndio conforme normas da ABNT;
- Garantia de acessibilidade (NBR 9050/2020);
- Princípios de sustentabilidade como iluminação e ventilação natural e eficiência energética.

6. CARACTERÍSTICAS DO OBJETO

Escola de Tempo Integral, com 06 (seis) salas de aula, ambientes administrativos, sanitários acessíveis, cozinha, refeitório, áreas de circulação e demais dependências necessárias, descritas nos documentos anexos, destinada à comunidade quilombola do Campinho.

Encontram-se anexos, o Memorial Descritivo, Cronograma Físico-Financeiro, Planilha Orçamentária da obra e os projetos pertinentes.

7. SERVIÇOS A EXECUTAR (OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA)

- Executar integralmente, dentro do prazo previsto, toda a obra, conforme Projeto Básico/Executivo, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias e demais documentos que integram a licitação e o contrato.
- Cumprir rigorosamente as normas técnicas, de segurança do trabalho e de preservação ambiental, respondendo por eventuais danos causados à Administração, a terceiros ou ao meio ambiente em decorrência da execução
- Apresentar, durante a vigência do contrato, ritmo de trabalho compatível com a conclusão da obra no prazo previsto para sua execução;
- Fornecer, às suas expensas, todos os materiais, mão de obra, equipamentos e insumos necessários à completa e efetiva execução da obra;
- Obter, sob sua responsabilidade, todas as licenças, autorizações, registros, alvarás, franquias e demais documentos necessários à execução dos serviços, bem como arcar com o pagamento de todos os tributos, taxas, contribuições e impostos de qualquer natureza, sejam eles municipais, estaduais ou federais, que incidirem sobre a execução contratual;
- Providenciar e manter vigentes, durante toda a execução do contrato, os seguros necessários à plena proteção dos materiais, equipamentos e instalações sob sua responsabilidade, bem como seguro contra acidentes de trabalho, contemplando todos os empregados e demais profissionais que atuarem sob sua supervisão, em conformidade com a legislação aplicável;
- Responder integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, não cabendo à Administração Pública qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária por tais obrigações;
- Manter, desde a homologação da licitação, responsável técnico habilitado, com ART/RRT devidamente registrada;

- Observar as normas técnicas da ABNT, bem como as Normas Regulamentadoras de segurança do trabalho;
- Manter seus funcionários devidamente equipados com Equipamentos de Proteção Individual – EPI e Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC durante todo o período de trabalho, com uniforme e identificação;
- Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho referentes ao seu pessoal, bem como por danos causados a terceiros decorrentes da execução dos serviços;
- Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços executados, bem como pela qualidade dos produtos utilizados, observando todas as normas vigentes;
- Responsabilizar-se pela guarda, segurança e conservação de materiais, equipamentos e instalações sob sua responsabilidade, até a entrega definitiva da obra.
- Garantir a adequada sinalização do canteiro de obras e das áreas de risco, observadas as normas de segurança aplicáveis.
- Proceder, antes do início da execução, à análise minuciosa dos projetos, memoriais e especificações técnicas, comunicando à Fiscalização qualquer dúvida ou inconsistência identificada, a fim de evitar falhas ou atrasos na execução dos serviços.
- Atender prontamente às determinações da Fiscalização da obra, permitindo o livre acesso de servidores designados para acompanhar, inspecionar e aferir a execução.
- Assegurar condições de sustentabilidade ambiental, eficiência energética e acessibilidade, sempre que aplicável;
- Manter o Diário de Registro de Obra devidamente atualizado;
- Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;
- Manter os locais onde forem realizados os serviços devidamente sinalizados e isolados do público, a fim de evitar riscos de acidentes aos usuários e ao pessoal da empresa;
- Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no prazo determinado pela Administração, qualquer material ou serviço em desacordo com o contrato;

- Transportar, por sua conta e risco, os materiais e entulhos retirados das dependências da obra, responsabilizando-se por quaisquer acidentes ocorridos tanto no local de retirada quanto no trajeto de transporte;
- Entregar o local da obra (interior e exterior) limpo, sem materiais excedentes, pronto para uso público;
- Responsabilizar-se pela solidez e segurança da obra pelo prazo de 5 (cinco) anos, conforme art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
- O Fiscal do Contrato acompanhará a execução, emitirá relatórios e atestará a conclusão ou não do serviço, documento indispensável para emissão da nota fiscal de acordo com o cronograma aprovado.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

À Administração compete:

- Disponibilizar à CONTRATADA o Projeto Básico/Executivo aprovado e demais documentos técnicos necessários à execução da obra;
- Designar formalmente o gestor e o fiscal do contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
- Acompanhar e fiscalizar a execução da obra por meio de profissional habilitado designado, assegurando a regularidade da execução contratual;
- Verificar, durante toda a vigência do contrato, a manutenção das condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas;
- Aferir, por intermédio do fiscal designado, os resultados da contratação, observando se a execução dos serviços está em conformidade com as exigências do Projeto Básico, da Proposta de Preços da empresa vencedora e dos demais anexos do processo;
- Avaliar, através do fiscal designado, os materiais utilizados na execução dos serviços e sua conformidade com as especificações da Planilha Orçamentária;
- Notificar formalmente a CONTRATADA acerca de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;

- Adotar as medidas administrativas necessárias à boa execução contratual;
- Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais, quando cabíveis;
- Efetuar os pagamentos devidos, conforme medições devidamente aprovadas e notas fiscais atestadas pelo fiscal do contrato;
- Promover o recebimento provisório e definitivo da obra, nos termos da legislação vigente;
- Exigir, quando necessário, a presença em tempo integral, no canteiro de obras, do engenheiro responsável técnico da CONTRATADA.

9- CRONOGRAMA

7.1 Prazo de início:

- O cronograma seguirá a compatibilização entre etapas da obra e o desembolso previsto pelo FNDE.
- A obra deverá ter início a partir da assinatura da Ordem de Início de Serviço, que será emitida pelo engenheiro responsável juntamente com o prefeito municipal e/ou Secretária de Educação.
- Para emissão da ORDEM DE INÍCIO serão exigidos os seguintes documentos mínimos:
 - Contrato devidamente assinado;
 - Nota de empenho devidamente assinada.

7.2 Prazo de execução

- O prazo de execução será de até 12 (doze) meses, contados da emissão da ordem de serviço, conforme Cronograma Físico Financeiro, podendo ser prorrogado nas hipóteses legais (art. 107 da Lei nº 14.133/2021).
- O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da sua Assinatura.
- O prazo contratual estabelecido poderá ser prorrogado dentro da sua vigência, em conformidade com o disposto no art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

10. ORÇAMENTO

O orçamento foi obtido com base no SINAPI/CAIXA vigente, contemplando planilhas de quantitativos, custos unitários, composições de preços, encargos sociais e BDI.

11. NORMAS E REQUISITOS TÉCNICOS

O projeto atenderá às normas da ABNT aplicáveis, diretrizes do FNDE, exigências do PAC e da Caixa Econômica Federal, legislação urbanística e ambiental do Município de Paraty, regras de acessibilidade (NBR 9050) e segurança contra incêndio.

12. SUSTENTABILIDADE

- Uso de soluções passivas de ventilação e iluminação;
- Materiais de baixo impacto ambiental e duráveis;
- Previsão de coleta seletiva;

13. LICENCIAMENTO, RESPONSABILIDADE E CAPACIDADE TÉCNICA

- O Projeto Básico será acompanhado de ART do(s) engenheiro(s) responsável(is), licenciamento ambiental (se aplicável) e aprovação da obra junto à Prefeitura e Corpo de Bombeiros.
- A licitante deverá apresentar certidão de inscrição da empresa e do (s) responsável (is) técnico (s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, da região da sede da empresa.
- Comprovação de a Licitante possuir em seu quadro permanente, na data da licitação e constante da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica do CREA, engenheiro (s) detentor (es) de atestado (s) e/ou certidão (ões) de responsabilidade técnica por execução de serviços compatíveis com o objeto da licitação.
- Poderão ser credenciados todos os estabelecimentos que atendam as necessidades e exigências legais, descritas no edital de licitação.
- Os proponentes concorrentes devem apresentar documentos que comprovem que a empresa está apta para o seu funcionamento regular, conforme estabelecido em edital

14. RECEBIMENTO PROVISÓRIO E RECEBIMENTO DEFINITIVO

- O recebimento da obra, após sua execução e conclusão, obedecerá ao disposto nos Artigos 141 e 142 da Lei nº 14.133/2021, que disciplinam o recebimento provisório e definitivo de obras, serviços e compras.
- O objeto desta licitação será recebido:

Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias contados da comunicação escrita do contratado.

Definitivamente, pelo fiscal do contrato ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou da vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, em até 90 (noventa) dias.

- O recebimento definitivo ocorrerá depois de sanadas eventuais pendências relacionadas no recebimento provisório.
- A obra deverá ser entregue livre de entulhos oriundos da execução, incluindo os interiores do prédio e todas as áreas externas.
- Não será aceita entrega parcial do serviço, tampouco em desconformidade com o memorial descritivo, projetos ou planilha orçamentária, sob pena de rejeição do objeto.

15. PRAZO DE GARANTIA DA OBRA

A contratada ficará responsável pela solidez e segurança da obra por um período irredutível de 5 (cinco) anos, conforme elencado no artigo 618 do Código Civil.

A CONTRATANTE terá 180 dias após o aparecimento dos vícios ou defeitos para propor ação contra o empreiteiro, sob pena de decair o seu direito de propor a referida ação, conforme elencado no artigo 618, parágrafo único do Código Civil.

16. TÉCNICO RESPONSÁVEL/FISCAL DO CONTRATO

Ficará designado como fiscal do contrato o Engenheiro Civil **CLEVIS BERTOL JUNIOR**, matrícula nº 303.937, CPF 148.405.987-54.

17. SUBCONTRATAÇÃO

Fica vedada a subcontratação no todo dos serviços contratados, devendo utilizar na obra seus próprios funcionários devidamente registrados em Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS.

Poderão ser subcontratados alguns serviços desde que sejam submetidos à prévia autorização da Fiscalização da Prefeitura Municipal de Paraty, homologados pelo Secretário Municipal de Educação juntamente com o Prefeito Municipal.

Na hipótese de autorização, a CONTRATADA permanecerá integralmente responsável pela execução do objeto, pela qualidade dos serviços prestados, pelo cumprimento dos prazos e pela observância de todas as obrigações contratuais, não se estabelecendo qualquer relação jurídica entre a Administração e a eventual subcontratada.

18. SANÇÕES E PENALIDADES

O descumprimento contratual sujeitará a contratada às sanções previstas nos arts. 156 a 162 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal.

19. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação é de R\$ 4.135.872,38 (quatro milhões, cento e trinta e cinco mil, oitocentos e setenta e dois reais e trinta e oito centavos), devidamente detalhada na planilha Orçamentária. Este valor servirá como parâmetro para a licitação, em atendimento ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

20. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- A solicitação de vistoria e posterior liberação das medições deverá ser feita através de ofício, e o mesmo deverá ser encaminhado aos cuidados do Fiscal designado com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis.
- A CONTRATADA deve submeter-se à fiscalização da CONTRATANTE, sendo o Fiscal do Contrato, responsável por fazer as vistorias e solicitar as correções caso seja necessário.
- As vistorias realizadas pelo Fiscal do Contrato deverão ser obrigatoriamente acompanhadas pelo responsável técnico da CONTRATADA.
- Todas as medições seguirão o cronograma físico-financeiro apresentado pela CONTRATADA.
- Caso a CONTRATADA não cumpra com cronograma proposto, a mesma deverá apresentar uma justificativa expondo os motivos do não cumprimento e apresentar novo cronograma para que possa ser analisado. A justificativa acompanhada do novo cronograma deve ser encaminhada via ofício destinado ao fiscal do contrato.
- Os pagamentos serão efetuados em parcelas, conforme cronograma físico-financeiro aprovado;
- A liberação do pagamento dependerá da apresentação de boletins de medição atestados pela fiscalização da obra;

21. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos do Programa de Aceleração do Crescimento – Novo PAC, com contrapartida de 1% da obra com recursos próprios, devidamente consignados na Lei Orçamentária Anual do Município de Paraty, sob a seguinte dotação: Obras e Instalações, Elemento da Despesa: 4.4.90.51.00.

22. ANEXOS

- Memorial Descritivo
- Planilha orçamentária detalhada (SINAPI/SICRO);
- Cronograma físico-financeiro;

- Plantas, cortes e fachadas;
- Licenciamento ambiental e demais autorizações;
- ART/RRT do responsável técnico;
- Matriz de Riscos;
- Estudo Técnico Preliminar (ETP).



MUNICIPIO DE PARATY

RUA JANGO PADUA, TERMINAL RODOVIARIO AGILIO RAMOS, 2º ANDAR

PARATY/RJ - CEP 23.970-000

CNPJ: 29.172.475/0001-47 | FONE: (24) 3371-6527



CÓDIGO DE ACESSO

5870E90E91ED42B183793BAB4ADCC2BD

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- ✓ Assinante: CASSIA CRISTINA PACHECO PEREIRA em 26/09/2025 15:03:26
CPF:***.***-877-08
Certificadora: MUNICIPIO DE PARATY - CA
- ✓ Assinante: MARLEI ALVARENGA MONTEIRO DE MELO em 26/09/2025 15:53:50
CPF:***.***-227-65
Certificadora: MUNICIPIO DE PARATY - CA

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://paraty.flowdocs.com.br/public/assinaturas/5870E90E91ED42B183793BAB4ADCC2BD>